

**AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - SERVIÇO DE VIAGEM**  
NÃO APLICÁVEL PARA CARTÕES DE CRÉDITO EMITIDOS FORA DO BRASIL

Autorizo e reconheço o débito em minha conta do cartão de crédito abaixo:

Amex     Mastercard     Diners     Aura     Hipercard     Visa

Cartão de Crédito No.:

Nome do Titular do Cartão:

Validade:

Cod. seg.:

Telefone para Contato:

CPF :

Agência / Operadora de Turismo

Companhia Aérea

Código de Autorização:

Data:

Moeda:

R\$ - Real

US\$ - Dolar

No. Parcelas:

Entrada: \_\_\_\_\_

Taxa de Embarque \_\_\_\_\_

Valor Parcela: \_\_\_\_\_

Valor da RAV: R\$ \_\_\_\_\_

Cód. Aut. RAV: \_\_\_\_\_

\* Este débito será feito em nome de: AVT Ag de Viagens

\* (Parcela única)

Total Venda : \_\_\_\_\_

\* Somente aplicável para pagamentos com Cartão de Crédito

NOTA: Conforme autorização prévia do titular do cartão, o valor total acima será levado a débito em duas (02) operações, taxa + taxas de embarque pela Cia. Aérea e Remuneração do Agente de Viagens (RAV) por AVT Ag de Viagens

**ATENÇÃO**

**Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais da administradora do Cartão de Crédito implicará sanções legais, tanto para o portador como para o estabelecimento.**

**Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Portador e Estabelecimento declaram estar cientes e concordar com as seguintes condições:**

1. Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes - Estabelecimento e Portador.
2. O estabelecimento é responsável pela correta aceitação do cartão, conferindo em sua apresentação a data de validade, autenticidade e assinatura do Titular, nos termos do Contrato de Afiliação ao Sistema do cartão de crédito.
3. A autorização é válida por 15 dias e sua transmissão por fax é permitida apenas para agilizar o processo de venda. EM caso de contestação por parte do Portador, o Estabelecimento é responsável pela apresentação deste original devidamente preenchido e assinado, cópia frente e verso do cartão, cópia de um documento oficial (emitido por um órgão Federal/Estadual/Municipal) que comprove a identidade do portador, cópias dos bilhetes/vouchers e cópia do Comprovante de Venda emitido pelo terminal POS ou POS Autorizador da admin. do cartão de crédito. Esses documentos podem ser solicitados a qualquer momento pela admin. do cartão de crédito e devem ser apresentados de maneira legível.
4. O titular do cartão de crédito reconhece o valor do serviço prestado pelo seu Agente de Viagens na forma expressa acima mencionada como "Remuneração do Agente de Viagens", que por facilidade será debitado em seu cartão em parcela única por AVT Ag de Viagens em adição ao débito da Cia. Aérea transportadora.
5. RAV é o código que identifica a remuneração pela intermediação do agente de viagens, na prestação de serviços de turismo e/ou emissão de bilhetes aéreos
6. Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas, além do titular do cartão, seus nomes deverão ser relacionados abaixo, para maior segurança do Portador, ressaltando que a assinatura do Portador do cartão neste documento é obrigatória.

OBS.: Esse novo procedimento só se aplica a transações efetuadas com cartões emitidos no Brasil.

	<b>VIAJANTES (para mais nomes utilize o verso)</b>

**Carimbo e Assinatura do Estabelecimento**

**Local, Data e Assinatura do Titular do Cartão**

**NÃO ASSINE EM BRANCO**

**Importante:** Anexar cópia da frente do cartão de crédito e cópia de um documento oficial que comprove a identidade do portador (RG ou Passaporte)